

Ouvidoria

Ministério Público do Trabalho





Ouvidoria

Ministério Público do Trabalho







Procurador-Geral do Trabalho

Alberto Bastos Balazeiro

Ouvidora do Ministério Público do Trabalho

Heloisa Maria Moraes Rego Pires

Ministério Público da União
Ministério Público do Trabalho
Ouvidoria do Ministério Público do Trabalho
SAUN – Quadra 5, Lote C, Torre A – Sala 1605 (16º Andar)
Asa Norte – Brasília/DF - CEP 70040-250
Telefones: (61) 3314-8653 | 8708 | 8828 | 8788
E-mail: ouvidoria@mpt.mp.br
www.mpt.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O Ministério Público do Trabalho (MPT) é um dos ramos do Ministério Público da União, que também compreende o Ministério Público Federal, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

É uma instituição independente, permanente, autônoma, essencial à função jurisdicional do Estado. Suas atribuições estão previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 83 e 84 da Lei Complementar nº 75/1993.

A atuação do Ministério Público do Trabalho se dá no âmbito judicial e extrajudicial.

No âmbito judicial, atua como parte, autora ou ré (órgão agente), ou como fiscal da lei (órgão interveniente), estando essas atuações previstas no art. 83 da Lei Complementar nº 75/1993.

No âmbito extrajudicial sua atuação ocorre na esfera administrativa, nas hipóteses previstas, em sua maioria, no artigo 84 da Lei Complementar nº 75/1993, e ainda, na função de articulador social, em que atua de forma preventiva, orientando a sociedade e interessados e setores do governo por meio de audiências públicas, palestras, seminários e eventos semelhantes, na execução de políticas públicas de interesse social relevante.

As unidades do Ministério Público do Trabalho são a Procuradoria Geral do Trabalho, com sede em Brasília/DF; as Procuradorias Regionais do Trabalho, sendo 23 nas capitais dos estados e uma em Campinas/SP; e várias Procuradorias do Trabalho nos Municípios do interior do país.

No portal da Procuradoria Geral do Trabalho (<http://www.mpt.mp.br>) poderão ser visualizados os endereços e contatos das unidades do Ministério Públicos do Trabalho em todo o país.

Principais áreas de atuação

- Promover a igualdade de oportunidades e combater a discriminação nas relações de trabalho;
- Combater o assédio moral nas relações de trabalho;
- Erradicar o trabalho escravo e degradante;
- Erradicar a exploração do trabalho da criança e proteger o trabalhador adolescente;
- Garantir o meio ambiente do trabalho adequado;
- Eliminar as fraudes trabalhistas;
- Garantir a liberdade sindical e buscar a pacificação dos conflitos coletivos de trabalho;
- Proteger o trabalho portuário e aquaviário;
- Combater as irregularidades trabalhistas na administração pública;
- Combater a terceirização ilícita dos trabalhadores

O que não compete ao MPT

- O Ministério Público do Trabalho não possui atribuição para prestar consultoria ou esclarecer dúvidas trabalhistas, conforme disposto no art. 1º, II, da Lei nº 8.906/1994 e, ainda, por força do art. 237, II, da Lei Complementar nº 75/1993.
- De igual modo, não cabe ao Ministério Público do Trabalho atuar na defesa dos direitos individuais disponíveis, tais como direitos patrimoniais que não tenham relevante repercussão social para a coletividade ou para a categoria.

Sobre a Ouvidoria

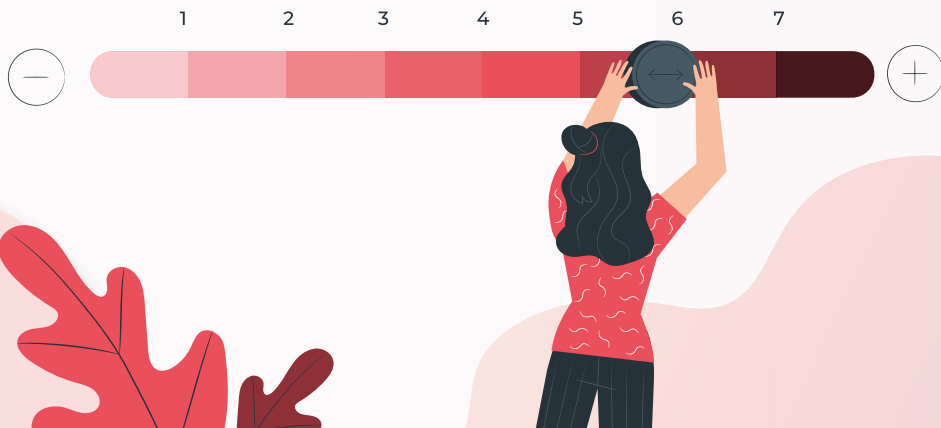
A Ouvidoria do Ministério Público do Trabalho foi criada para propiciar a comunicação direta entre o cidadão, membros e servidores do Ministério Público do Trabalho e a instituição (MPT).

As instituições públicas trabalham para servir a sociedade e a satisfação das pessoas deve sempre nortear os serviços públicos. Para tanto, é fundamental ouvir o cidadão, suas críticas e demandas. A Ouvidoria do Ministério Público do Trabalho é um canal de comunicação que aproxima o cidadão da instituição e por meio do qual a população se manifesta e a instituição responde, informa, educa e aprimora os seus serviços.

As características principais da Ouvidoria são a agilidade, a imparcialidade e a transparência. Ela funciona como uma porta de entrada que permite à sociedade não apenas solicitar informações ou formular denúncias, mas também dar sugestões, criticar ou elogiar um serviço para que continue sendo realizado com excelência.

Assim, apresenta a Ouvidoria do Ministério Público do Trabalho os seguintes objetivos:

- Estreitar a relação entre o cidadão e o Ministério Público do Trabalho; atuar como instrumento de aperfeiçoamento e melhoria dos serviços e atividades desenvolvidas pela instituição; zelar para que o Ministério Público do Trabalho atue com eficiência e presteza; fortalecer o exercício da cidadania.



Informações úteis

1. O que é a Ouvidoria do Ministério Público do Trabalho?

A Ouvidoria é um canal permanente de interlocução direta e simplificada entre a sociedade e o Ministério Público do Trabalho, destinado a favorecer e ampliar o diálogo entre os cidadãos, servidores e Membros do MPT com a instituição, no propósito de aperfeiçoar e elevar os padrões de transparência, eficácia, economicidade e presteza dos serviços oferecidos pela instituição. Entre suas principais competências está receber, examinar, encaminhar e responder reclamações, críticas, representações, sugestões, elogios e quaisquer outros expedientes que lhe sejam dirigidos acerca das atividades desenvolvidas pelo MPT. A Ouvidoria não possui atribuição correccional, não substituindo a Corregedoria do Ministério Público do Trabalho. Além disso, seu trabalho não se confunde com o desempenhado pelos próprios membros do Ministério Público do Trabalho, tampouco com as tarefas de atribuição da assistência sindical pertinente, nem as da Secretaria do Trabalho, vinculada ao atual Ministério da Economia, órgão que absorveu atribuições do antigo Ministério do Trabalho.



2. Qual é o seu objetivo?

A Ouvidoria possui o objetivo maior de ser o elo, o canal de comunicação direta entre o cidadão e o Ministério Público do Trabalho, aproximando a instituição da sociedade, atuando como instrumento de aperfeiçoamento e melhoria dos serviços e atividades desenvolvidas, contribuindo para a eficiência e a presteza.

3. Quais são as suas principais funções?

A atuação da Ouvidoria pode ser resumida em duas funções:

a) registrar e dar o tratamento adequado às reclamações, pedidos de informação, sugestões, representações, críticas e elogios sobre os serviços prestados pelo Ministério Público do Trabalho, garantindo a todos que procuram por este canal um retorno a sua manifestação.

b) sugerir mudanças, tanto gerenciais como de procedimento, mediante análise e interpretação das percepções dos usuários, com a produção periódica de relatórios gerenciais, destinados aos órgãos da Administração Superior, nos quais são apontadas as principais deficiências ou irregularidades, sob o ponto de vista dos cidadãos.

4. Qual a função do Ouvidor?

O Ouvidor, ao exercer o papel de porta-voz da sociedade na organização pública, atua não só como mediador dos interesses do cidadão junto ao Ministério Público do Trabalho, mas também como colaborador de programas de qualidade a serem implantados no âmbito da instituição, pois, a partir das demandas dos usuários (externo e interno), é possível detectar oportunidades para propor melhorias nos serviços prestados, de modo a tornar a atividade institucional mais eficiente e transparente.

5. Pode-se registrar uma denúncia ou reclamação de forma anônima?

Sim. No caso de denúncia anônima, porém, importante ressaltar que os fatos denunciados serão submetidos à avaliação do Ouvidor, que analisará a possibilidade de encaminhamento, podendo arquivar as manifestações não dotadas de plausibilidade ou incompatíveis com as atividades do Ministério Público do Trabalho. Outro aspecto também decorrente do anonimato é que a Ouvidoria não poderá informar o usuário do resultado obtido. Porém, se desejar receber o retorno, o interessado poderá identificar-se apenas para a Ouvidoria, hipótese em que esta assume o compromisso de guardar o devido sigilo.

6. Quem pode entrar em contato com a Ouvidoria?

Qualquer pessoa (física ou jurídica), inclusive membros e servidores da instituição, poderá entrar em contato com a Ouvidoria do Ministério Público do Trabalho para reclamar, pedir informações, elogiar, representar, criticar ou sugerir acerca dos serviços prestados pelo Ministério Público do Trabalho.



7. Como proceder para fazer uma manifestação?

Preferencialmente, por meio do formulário eletrônico, disponível na página do Ministério Público do Trabalho, na internet: <https://mpt.mp.br/pgt/ouvidoria>. Ao acessar o referido formulário, o cidadão deverá preencher os respectivos campos e fazer um relato completo dos fatos, de forma clara e objetiva, procurando fornecer os dados necessários para viabilizar o eficaz encaminhamento e/ou resposta do pleito. Caso o manifestante deseje, sua identidade e seus dados pessoais serão mantidos em sigilo.

O formulário da Ouvidoria permite que sejam anexados até 03 (três) arquivos, sendo que cada arquivo enviado pode ter no máximo 6.00Mb, nos formatos: .gif, .jpg, .zip, .rar, .csv, .doc, .txt, .pdf.

8. Em quanto tempo o manifestante receberá resposta?

A maioria das manifestações são respondidas em 24/48 horas. A Ouvidoria do Ministério Público do Trabalho tem por princípio atuar de maneira rápida e eficaz. Entretanto, cada solicitação requer um tempo diferente de resposta, dependendo de sua complexidade e dos encaminhamentos que precisarão ser feitos até a sua conclusão, podendo levar até, no máximo, 30 (trinta) dias.

9. Como visualizar a resposta à manifestação feita por meio de formulário eletrônico?

Imediatamente após o envio da mensagem, por meio do formulário eletrônico, será gerado um número de protocolo (código de identificação da mensagem), que deverá ser devidamente guardado. Com o número do protocolo, o usuário poderá retornar ao formulário eletrônico e consultar o teor da resposta e/ou encaminhamento dado à sua manifestação (opção “PESQUISAR ANDAMENTO DA MANIFESTAÇÃO”, disponível no link <https://mpt.mp.br/pgt/ouvidoria/tipos-de-manifestacoes>)

Assim que a Ouvidoria responde à manifestação, uma mensagem é disparada automaticamente ao e-mail cadastrado pelo manifestante.

COMO ENTRAR EM CONTATO COM A OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- Formulário eletrônico: os interessados poderão entrar em contato com a Ouvidoria, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico, acessível pelo portal do Ministério Público do Trabalho, na internet: <https://mpt.mp.br/pgt/ouvidoria>
- Aplicativo - App MPT Ouvidoria: disponível na Play Store, para dispositivos móveis que utilizam sistema operacional Android.
- Endereço eletrônico: por meio de envio de e-mail à Ouvidoria do MPT - ouvidoria@mpt.mp.br
- Telefone: (61) 3314-8653 | 8708 | 8828 | 8788 – De segunda à sexta-feira, das 12h às 19h.
- Atendimento presencial e via postal (carta dirigida à Ouvidoria do MPT) – Endereço: Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A – Sala 1605 (16º Andar), Asa Norte - Brasília/DF
CEP: 70040-250.
- Horário de atendimento ao público: segunda à sexta-feira, das 12h às 19h.



